



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 047/2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 12.750.000,00 (doze milhões setecentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Cotriguaçu – MT e dá outras providências.

Senhor Presidente, como se vê da redação do presente Projeto de Lei, o mesmo visa a autorização dessa Egrégia Casa para que o Poder Executivo Municipal possa abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente no valor de até R\$ R\$ 12.750.000,00 (doze milhões setecentos e cinquenta mil reais) que serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com o objetivo de atender as necessidades do município de Cotriguaçu – MT.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 20 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138

Assinado de forma digital por
MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
Dados: 2025.08.20 09:33:31 -04'00'

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores.

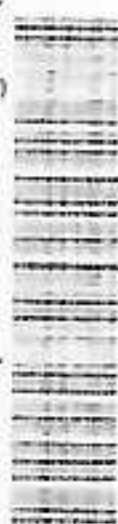
PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br





MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 037/2025.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 25 / 08 / 2025

Presidente

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 12.750.000,00 (doze milhões setecentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 12.750.000,00 (doze milhões setecentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme demonstrado pela tendência de arrecadação por fonte de recursos abaixo:

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO RECEITA	RECEITA ORÇADA	ARRECAÇÃO JULHO/2025	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO PREVISTO	FONTE
1.1.1.2.50 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	R\$ 679.901,01	R\$ 703.823,02	R\$ 1.150.001,01	R\$ 470.100,00	1.500
1.1.1.2.53 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	R\$ 1.094.100,70	R\$ 1.507.652,96	R\$ 1.600.100,70	R\$ 506.000,00	1.500
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	R\$ 1.671.000,00	R\$ 1.184.273,61	R\$ 2.000.000,00	R\$ 329.000,00	1.500
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	R\$ 50.719,90	R\$ 260.092,38	R\$ 440.001,95	R\$ 380.652,05	1.500
1.1.1.4.51.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	R\$ 1.981.115,80	R\$ 1.511.854,47	R\$ 2.500.000,00	R\$ 518.884,20	1.500
1.1.2.2.01 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	R\$ 631.984,87	R\$ 591.493,21	R\$ 1.000.000,00	R\$ 368.015,13	1.500
1.7.1.1.51 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	R\$ 25.358.030,18	R\$ 17.562.355,45	R\$ 30.100.000,00	R\$ 4.741.969,82	1.500
1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	R\$ 162.881,78	R\$ 132.217,50	R\$ 226.658,57	R\$ 63.776,79	1.552
1.7.1.5.52.0.1 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	R\$ 0,00	R\$ 182.319,72	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	1.543
1.7.2.1.50 COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 22.000.000,00	R\$ 14.043.937,31	R\$ 24.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	1.500
1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R\$ 1.555.000,00	R\$ 1.551.538,62	R\$ 2.000.000,00	R\$ 445.000,00	1.500
1.7.5.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 9.453.397,99	R\$ 6.991.817,54	R\$ 11.980.000,00	R\$ 2.526.602,01	1.540
TOTAL				R\$ 12.750.000,00	-

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, ao nível elemento da despesa, modalidade e fonte, nas secretarias descritas abaixo:

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA	VALOR	FONTE
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 490.000,00	1.500
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 250.000,00	1.500
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	R\$ 220.000,00	1.500
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 300.000,00	1.500
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 63.776,79	1.552
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 400.000,00	1.543
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 2.526.602,01	1.540
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 6.400.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 330.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	R\$ 750.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, ASS	R\$ 360.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV	R\$ 230.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	R\$ 259.621,20	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO	R\$ 170.000,00	1.500
TOTAL	R\$ 12.750.000,00	-

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138
Assinado de forma digital por
MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
Dados: 2025.08.20 09:35:20 -04'00'

Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 037/2025

Emenda modificativa no artigo 3º do projeto de Lei n.º 037/2025, alterando a redação do art. 3º retirando-lhe a possibilidade do Poder Executivo através de decreto suplemento o elemento orçamentário, que passaria a ter a seguinte redação:

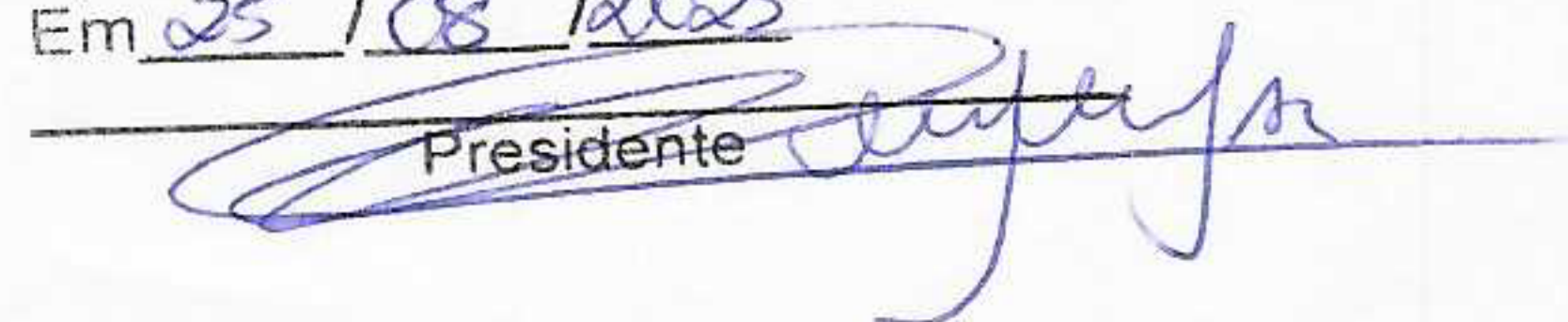
Art. 3º. O valor autorizado nesta lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, no tocante a modalidade e fonte, nas secretarias abaixo:

Cotriguaçu-MT, 25 de agosto de 2025.


VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 25 / 08 / 2025


Presidente